



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 260/SPE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.005230/2018-98, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforço em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.845, de 30 de janeiro de 2018 (Anexo III), de titularidade da empresa CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de agosto de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

**ANEXO**

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

Nome Empresarial	CNPJ
CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	02.998.611/0001-04.
<b>DADOS DO PROJETO</b>	
Nome do Projeto	Reforços nas Subestações São José do Rio Preto e Promissão (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.845, de 30 de janeiro de 2018 - Anexo III).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo: I - Subestação São José do Rio Preto (138 kV): a) substituição de três Seccionadoras do vão Mirassol II C2 (29-42, 29-38, 29-40). Capacidade do novo equipamento: Corrente de curto-circuito > 20 kA; b) substituição de um Disjuntor do vão Linha de Transmissão - LT São José do Rio Preto (CPFL) C2 (52-10). Capacidade do novo equipamento: Corrente de curto-circuito > 20 kA; c) substituição de três Seccionadoras do vão LT Catanduva C1 (29-6, 29-4, 29-2). Capacidade do novo equipamento: Corrente de curto-circuito > 20 kA; d) substituição de três Seccionadoras do vão LT Catanduva C2 (29-12, 29-10, 29-8). Capacidade do novo equipamento: Corrente de curto-circuito > 20 kA; e e) substituição de duas Seccionadoras do vão Amarre (29-46, 29-48). Capacidade do novo equipamento: Corrente de curto-circuito > 40 kA. II - Subestação Promissão (138 kV): a) substituição de duas Seccionadoras do vão Transformador de Força - TR-4 (29-28, 29-26). Capacidade do novo equipamento: Corrente de curto-circuito > 14,5 kA; e b) substituição de duas Seccionadoras do vão Amarre (29-78, 29-80). Capacidade do novo equipamento: Corrente de curto-circuito > 14,5 kA.
Período de Execução	De 01/02/2018 a 1º/12/2020.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Promissão e São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.
<b>REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA</b>	
Representante legal: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Responsável técnico: Caetano Cezário Neto.	CPF: 002.168.888-59.
Contador: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	840.357,10.
Serviços	938.242,27.
Outros	205.238,03.
<b>Total (1)</b>	<b>1.983.837,40.</b>
<b>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)</b>	
Bens	762.624,06.
Serviços	897.589,33.
Outros	198.490,03.
<b>Total (2)</b>	<b>1.858.703,42.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 14/11/2018, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sej/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sej/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0229602** e o código CRC **86780020**.

---

**Referência:** Processo nº 48500.005230/2018-98

SEI nº 0229602